

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO  
CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA PARA FINS ELEITORAIS - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS  
ORIGINÁRIAS NO 2º GRAU

**Finalidade** : Para fins de requerimento de registro de candidatura

**Nome Pessoa** : Ana Lúcia Dermani de Aguiar  
**Data Nasc.** : 12/11/1970  
**Endereço** : BR 421, Linha 8-B, Km 3,5  
**Bairro** : Zona Rural  
**Município** : Nova Mamoré  
**Nome Pai** : Francisco das Chagas Aguiar  
**Nome Mãe** : Helena Dermani de Aguiar  
**Naturalidade** : Guajará Mirim  
**CPF/CNPJ** : 24204218253  
**RG.** : 317610

Certifico que, revendo o cadastro de feitos no banco de dados deste Tribunal, CONSTAM, registrados em nome da parte acima qualificada os seguintes processos:

**Incidência Número : 1**

**Classe** : Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Nº Processo** : 0003149-35.2011.8.22  
**Distribuído em** : 19/04/2011  
**Órgão Julgador** : Tribunal Pleno  
**Relator** : Sansão Saldanha  
**Último Movimento** : Arquivado Definitivamente  
**Data Movimento** : 11/10/2013

**Incidência Número : 2**

**Classe** : Medidas Investigatórias Sobre Organizações Criminosas  
**Nº Processo** : 0012496-92.2011.8.22  
**Distribuído em** : 30/11/2011  
**Órgão Julgador** : Tribunal Pleno  
**Relator** : José Torres Ferreira  
**Último Movimento** : Remetidos os autos à Procuradoria Geral de Justiça  
**Data Movimento** : 25/06/2014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO  
CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA PARA FINS ELEITORAIS - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS  
ORIGINÁRIAS NO 2º GRAU

**Finalidade** : Para fins de requerimento de registro de candidatura

**Nome Pessoa** : Ana Lúcia Dermani de Aguiar  
**Data Nasc.** : 12/11/1970  
**Endereço** : BR 421, Linha 8-B, Km 3,5  
**Bairro** : Zona Rural  
**Município** : Nova Mamoré  
**Nome Pai** : Francisco das Chagas Aguiar  
**Nome Mãe** : Helena Dermani de Aguiar  
**Naturalidade** : Guajará Mirim  
**CPF/CNPJ** : 24204218253  
**RG.** : 317610

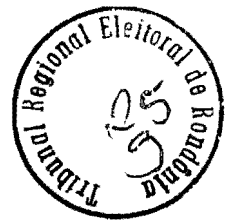
**Incidência Número** : 3  
**Classe** : Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Nº Processo** : 0013080-62-2011.8.22  
**Distribuído em** : 16/12/2011  
**Órgão Julgador** : Tribunal Pleno  
**Relator** : José Torres Ferreira  
**Último Movimento** : Transitado em Julgado em data  
**Data Movimento** : 01/07/2014

O referido é verdade e dou fé  
Porto Velho - RO, quarta-feira-feira, 02 de julho de 2014

**Érica Mendes de Oliveira**  
**Diretor(a)**

Válida por 30 (trinta) dias. Fonte: SapSG - Sistema de Automação Processual de 2º Grau / SDSG - Sistema Digital de Segundo Grau.  
R. José Camacho, nº 585 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330 - Fone (69) 3217-1069 - E-mail dedist@tjro.jus.br

Certidão emitida por Flávia Daniele Miranda e Silva - 204661



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

### CERTIDÃO FINS ELEITORAIS

**A BELª CILENE R. MEIRA MORHEB, DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL PLENO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CERTIFICA, a pedido, por meio da Petição apresentada em 1.7.2014, pelo advogado José Manoel Alberto Matias Pires (OAB/RO 3718), que em nome de **ANA LÚCIA DERMANI DE AGUIAR**, brasileira, separada judicialmente, Deputada Estadual, nascida aos 12/11/1970, natural de Guajará-Mirim/RO, filha de Helena Dermani de Aguiar e de Francisco das Chagas Aguiar, inscrita no RG n. 317610 SSP/RO e CPF n. 242.042.182-53 que, em pesquisa realizada no Sistema de Automação Processual – SAP 2º Grau, **TRAMITA** neste e Tribunal Pleno: **Incidência Número 1 - Medidas Investigatórias sobre Organizações Criminosas nº 0012496-92.2011.8.22.0000** – Requerente: Departamento da Polícia Federal e outros. Requeridos: Ana Lúcia Dermani de Aguiar e outros. Relator Desembargador Sansão Saldanha - Investigações iniciadas a partir do Ofício n. 207/2011- BANDRCOR/SR/DPF/RO, de 25.10.2011, para dar suporte ao Inquérito Policial n. 0003098-24.2011.8.22.0000, o qual objetiva esclarecer indícios delituosos, de possível rede de corrupção instalada na ALE/RO, envolvendo servidores, parlamentares e empresários. Os autos de Medidas Investigatórias sobre Organizações Criminosas foi remetido à Procuradoria Geral de Justiça, em 26.6.2014. **Incidência Número 2 – Inquérito Policial nº 0003098-24.2011.8.22.0000** – Requerente: Departamento da Polícia Federal e outros. Requeridos: Ana Lúcia Dermani de Aguiar e outros. Relator Desembargador Sansão Saldanha. Inquérito Policial instaurado pelo Departamento de Polícia Federal sob o nº 204/2011 – 4 – SR/DPF/RO, para apurar possível ocorrência dos delitos tipificados nos artigos 171, 317, 333, 332, 312 e 288, todos do Código Penal, tendo em vista a notícia da existência de um grupo criminoso ligado a parlamentares do Estado de Rondônia. Concluídas as investigações, em 27.11.2011, o Delegado de Polícia Federal Fabrício Fernando Diogo Braga indiciou Ana Lúcia Dermani de Aguiar pela prática, em tese, do delito disposto no artigo 317, do Código Penal. Referido inquérito subsidiou a instauração da Ação Penal nº 0013080-62.2011.8.22.0000. Os autos foram remetidos à Procuradoria Geral de Justiça, em 25.6.2014. **Incidência Número 3 – Inquérito Policial nº 0004036-48.2013.8.22.0000** – Indiciante: Grupo de Combate ao Crime Organizado/GCCO/PC/RO. Indiciados: Ana Lúcia Dermani de Aguiar e outros. Relatora Juíza Convocada Sandra Silvestre – Indiciada como incurso nas penas do artigo 317 e § 1º, 312, §1º c/c art. 29 e 69 do Código Penal Brasileiro. Em 12.09.2013, o Ministério Público promoveu o arquivamento do feito, com exceção da interessada



Ana Lúcia. A defesa preliminar foi apresentada em 04.10.2013. A promoção de arquivamento foi rejeitada por decisão colegiada, em 02.12.2013, nestes termos : **"POR MAIORIA, REJEITAR A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E, DIANTE DOS REQUISITOS LEGAIS, FAZER RETORNAREM OS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. VENCIDA A DESEMBARGADORA MARIALVA HENRIQUES DALDEGAN BUENO."** Essa decisão transitou em julgado em 27.1.2014. O Inquérito Policial em referência encontra-se concluso à Presidência do Tribunal de Justiça. **Incidência Número 4 - Ação Penal nº 0013080-62.2011.8.22.0000** – Autor: Ministério Público do Estado de Rondônia. Réus : Ana Lúcia Dermani de Aguiar e outros. Relator Desembargador Sansão Saldanha – Indiciada como incurso nas penas do artigo 317, por três vezes, c/c art. 69, todos do Código Penal. Foi recebida a denúncia por decisão colegiada, em 07.05.2012 e, o acórdão transitou em julgado. Apresentada a defesa prévia em 24.08.2012. O feito encontra-se sobrestado, desde o dia 13.09.2013, até o fim da legislatura 2011/2014, em virtude do Decreto Legislativo nº 461, de 10.3.2013, enviado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. **TRAMITOU : Incidência Número 5 - Exceção de Litispêndência (Petição n. 0009617-44.2013.8.22.0000)** – Requerente : Ana Lúcia Dermani de Aguiar. Requerido : Ministério Público do Estado de Rondônia – ação relacionada com o Inquérito Policial nº 0004036-48.2013.8.22.0000 --, argumentou estar respondendo por dois fatos delituosos e, um deles também ante o Tribunal Regional Eleitoral. Essa ação restou julgada procedente, por decisão colegiada em 17.03.2014, o trânsito em julgado ocorreu em 23.4.2014 e, foi remetido ao Arquivo Geral em 8.5.2014. **Incidência Número 6 – Ação Penal nº 0003149-35.2011.8.22.0000** – Autor : Ministério Público do Estado de Rondônia. Réus : Ana Lúcia Dermani de Aguiar e outro. Relator : Desembargador Sansão Saldanha. Indiciada como incurso nas penas do artigo 333, *caput*, do Código Penal. Foi recebida a denúncia pelo juízo de 1º grau (Ação Penal nº 0040302-28.2009.8.22.0015/1ª Vara Criminal da Comarca de Guajará-Mirim), em 9.3.2010. Remetidos os autos a este Tribunal, em razão da prerrogativa de foro da indiciada Ana Lúcia Dermani de Aguiar, a Procuradoria Geral de Justiça ratificou a denúncia, requerendo o prosseguimento da Ação Penal, a qual foi julgada, por decisão colegiada em 16.4.2012, restando condenando o outro réu e absolveu Ana Lúcia Dermani de Aguiar, com fulcro no artigo 386, III do Código Penal. Acórdão transitou em julgado.

O referido é verdade e dou fé.

Porto Velho, 03 de julho de 2014.

Bel.<sup>a</sup> **Cilene Rocha Meira Morheb**  
Diretora do DEJUPLENO/TJRO